



Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 004.807/2017-0

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 1/2016, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF: 594.563.531-68)	1/10/2016 (Ciência do Ofício recebida em 15/9/2016)	<ul style="list-style-type: none">• Acórdão 6783/2014-TCU-2ª Câmara (Condenatório; débito e multa).• Acórdão 9959/2016-TCU-2ª Câmara (Recursos de reconsideração; conhecidos e não providos).• Acórdão 956/2017-TCU-2ª Câmara (Quitação de dívida).

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 9959/2016-TCU-2ª Câmara, foi realizada a notificação do responsável, Luiz Antônio Trevisan Vedoin, por meio do Ofício 2814/2016-TCU/SECEX-RJ em 15/9/2016.
2. O referido Acórdão condenatório transitou em julgado em 1/10/2016 para o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin.
3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.
4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.
5. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RJ, em 20 de março de 2017.

(assinado eletronicamente)
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora